

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.  
Londrina, 29 de novembro de 2022.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

#### EDITAL nº 231/2022 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2211004400100184301, tendo como Consumidor(a) **JOSÉ [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 023.xxx.xxx-72, e Fornecedor **MCS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (OBACASE)**, inscrito no CNPJ nº 44.454.636/0001-89, pelos fatos a seguir relatados:

“Relato:

O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que realizou compra de um Caderno Digital Smart Led ObaKids Azul no site da fornecedora OBACASE em 15/09/2022 e recebeu o código de rastreio (PQ858823603BR) do produto aos correios e o prazo de 30 dias para entrega. Contudo, o produto nunca foi entregue ao consumidor e ainda o código dos correios é inexistente.

O Consumidor informa que foi duas vezes até o endereço que consta no site (Av. Juscelino Kubitschek, 3117, apto 604 – Vila Ipiranga – Londrina – PR, 86010-540) mas não foi atendido.

O Consumidor anexa a esta reclamação o comprovante de pagamento e os e-mails trocados com a fornecedora.

Diante tais relatos, vem o consumidor solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante todo o exposto, requer-se:

I- Que a fornecedora restitua **IMEDIATAMENTE** o consumidor pelo valor de R\$ 89,90, corrigidos monetariamente, pago pelo produto que nunca foi entregue.

II – Que a restituição seja feita em conta no nome do consumidor **JOÃO [omissis]**, portador do CPF [omissis]:

BANCO [omissis]

III- Que a fornecedora envie o comprovante de depósito referente a restituição feita ao consumidor.” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 29 de novembro de 2022.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

# LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

## RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 0117/2022

**O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.**, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

1. Designar a **nomeação** dos empregados **Sr. Adolfo Oldemburgo – RE 026** para junto do **Sr. Marcos Vinicius Beffa - RE 0120** e do **Sr. Ulisses Fernando de Paulo – RE 038** acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato 027/2022**, firmado junto à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**, que tem como objeto prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução do Concurso Público da Londrina Iluminação S.A, para preenchimento de vagas aos cargos.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 29 de novembro de 2022. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## EDITAL

#### EDITAL N º 006/2022 - CMDCA

Dispõe sobre o resultado do processo de eleição dos membros suplentes representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - gestão novembro de 2021 a novembro de 2023, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990, a Resolução nº 105/2005, do CONANDA, a Lei Municipal nº 9678/2004 e suas alterações e o edital nº 004/2022 – CMDCA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA-PR**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público para conhecimento dos interessados o resultado do processo de eleição dos membros suplentes representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - gestão novembro de 2021 a novembro de 2023, de acordo

com a Lei Federal n.º 8.069/1990, a Resolução n.º 105/2005, do CONANDA, a Lei Municipal n.º 9678/2004 e suas alterações e o edital n.º 004/2022 – CMDCA, deliberado na reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2022 por aclamação conforme segue:

Modalidade A - Entidade de atendimento social à criança e ao adolescente	
Entidade inscrita	Representante indicado
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul – ADRA	Daniella Batizaco Parra

Modalidade C - Entidade de defesa dos trabalhadores vinculados à infância e adolescência; e/ou organizações de profissionais afetos à área	
Entidade inscrita	Representante indicado
Sindicato dos Professores do Ensino Superior Público Estadual de Londrina e Região – SINDIPROL/ADUEL	Silvia Alapanian

**Art. 2º.** Divulgar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão novembro de 2021 a novembro de 2023, em consonância com o estabelecido no artigo 16 da Lei Municipal nº 9.678/2019:

Entidades eleitas	Representantes eleitos	Titularidade
Associação Guarda Mirim de Londrina	Claudio Marcio de Melo	Titular
Centro de Educação Infantil Menino Jesus	Juliana Bueno Naves Pereira	Suplente
Núcleo Espírita Irmã Sheilla	Magali Batista de Almeida	Titular
Casa do Caminho	Domingas Rodrigues Binotti	Suplente
Instituto Leonardo Murialdo	Alexandra Alves José	Titular
Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC	Aline Querino dos Santos	Suplente
Instituto do Câncer de Londrina	Patricia Francielli de Oliveira	Titular
Centro de Integração Empresa – Escola CIEE PR	Glaziane Leonor Martins da Silva	Suplente
Núcleo Social Evangélico de Londrina – NUSELON	Lucas Ribeiro dos Santos	Titular
Associação Evangélica Beneficente de Londrina	Andressa Caroline de Lucio	Suplente
Instituto ADAMA	Denise Morselli Fernandes Caldeirão	Titular
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul – ADRA	Daniella Batizaco Parra	Suplente
Instituto Roberto Miranda	Hiléli de Souza Resende	Titular
Vacância		Suplente
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Vanessa Zambaldi	Titular
Vacância		Suplente
Conselho Regional de Serviço Social 11ª Regional	Maria Gabriela Pereira da Silva	Titular
Sindicato dos Professores do Ensino Superior Público Estadual de Londrina e Região – SINDIPROL/ADUEL	Silvia Alapanian	Suplente
Conselho Regional de Psicologia 8ª Regional	Paulo Cesar de Oliveira	Titular
Vacância		Suplente
Associação Beneficente e Comunitária Benção e Vida	Fernanda Leite Carvalhaes	Titular
Vacância		Suplente
União Municipal das Associações de Moradores de Londrina – UNIMOL	Edvaldo Viana	Titular
Vacância		Suplente

**Parágrafo único** – Deverá ser realizado eleição complementar para a escolha de membros da Sociedade Civil para complementação das vacâncias.

**Art. 3º.** A nomeação dos membros do Conselho, representantes da Sociedade Civil e do Governo, será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no dia útil subsequente ao vencimento do mandato, conforme estabelece o artigo 18 da Lei Municipal nº 9.678/2004.

Londrina, 25 de novembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

## CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO 2/2022

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO PROVERDE.

**O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.806 de 10 de outubro de 1991 com redação complementar dada pela Municipal nº 11.471 de 5 de janeiro de 2012; Lei Municipal nº 12.330 de 17 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno definido pela Resolução nº 36/2018, e:

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 12.330 de 17 de setembro de 2015 que instituiu no âmbito do Município de Londrina o Programa Municipal de Incentivo ao Verde, denominado Proverde, com a finalidade de financiar a execução de projetos ambientais, com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA);